

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 021/97

Altera a redação do § 3º do art. 2º e acrescenta o § 4º a esse mesmo artigo, da Resolução nº 001/89, de 15.02.89.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o expediente protocolizado na Reitoria sob o nº 9830/96, oriundo do Colegiado do Curso de Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde, propondo a alteração do § 3º do art. 2º da Resolução nº 001/89, de 15.01.89;

CONSIDERANDO que a proposta manifesta a necessidade de ampliar o processo eleitoral para a escolha de Coordenador de Colegiado de Curso, Chefe e Sub-Chefe de Departamento, uma vez que, a Resolução nº 001/89 permite que somente os professores em regime de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva participem do referido processo, restringindo o acesso aos professores em regime de 20 horas;

CONSIDERANDO que o parecer da Procuradoria-Geral foi no sentido de permitir, também, a participação dos professores em regime de 20 horas na disputa dos Cargos de Chefias nas Unidades Acadêmicas;

RESOLVE:

I - ALTERAR a redação do § 3º do art. 2º da Resolução nº 001/89, de 15.02.89, o qual passa a ter a seguinte redação:

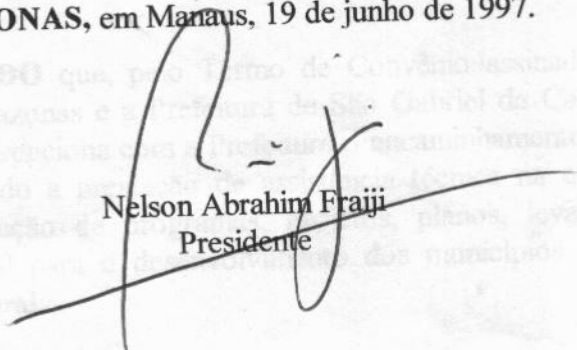
§ 3º - Poderão requerer inscrição professores do Quadro da Universidade do Amazonas, lotados no respectivo Curso ou Departamento.

redigido:

II - ACRESCENTAR um § 4º ao art. 2º da mesma Resolução, assim

§ 4º - O docente em regime de 20 horas eleito para quaisquer dos cargos, ficará obrigado ao cumprimento de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sendo-lhe atribuído o regime de dedicação exclusiva pelo período correspondente a sua gestão, mediante a assinatura de termo de compromisso junto à Universidade do Amazonas.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 1997.**


Nelson Abrahim Fraiji
Presidente